

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 17 de outubro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, cujo Interessado figura a empresa TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, publicado no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, página 47.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 488, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e

Considerando os Programas de Residência Médica, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - CNRM/MEC;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais de Saúde do Ministério da Educação - CNRMS/MEC;

Considerando a Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

Considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptorias nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, que delega competência à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS para operacionalizar a execução dos Processos Seletivos de Preceptorias e de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

Considerando a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, republicada no DOU nº 240, de 22 de dezembro de 2022; e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021;

Considerando o teor da Sentença Id. 195588298, prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, nos autos da Ação Civil Pública nº 0700771-71.2024.8.07.0018; da Recomendação MPDFT nº 09/2023 - PROPED; e do Processo SEI-GDF nº 00064-00004040/2023-07, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 426, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 440, de 03 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 207, de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A reserva de vagas para ações afirmativas nos Processos Seletivos referentes aos Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, no que couber, obedecerão aos ditames da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece as normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, credenciados, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais de Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; considerando o Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, que criou a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), além de alterar a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); e, ainda, considerando a Lei nº 6.932/1981 e a Lei nº 11.129/2005; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00004562/2019-14, resolve:

Art. 1º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), unidade administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), dotada de autonomia didático-pedagógica, tem como finalidade o fortalecimento da Educação e da Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para comunidade, além da formação e da qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As ações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) serão desenvolvidas de acordo com as necessidades da saúde pública do Governo do Distrito Federal, em parceria com as Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal, bem como instituições locais, nacionais e internacionais.

Art. 3º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) é Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, a qual tem por propósito ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, por meio do desenvolvimento de ações de integração Ensino-Serviço-Comunidade, Extensão, Educação Permanente em Saúde, Educação Profissional Técnica e Tecnológica, Residências Médica e Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, Ciência, Tecnologia, Inovação e Pesquisa, além de prestação de serviços, com vistas à melhoria das condições de vida e saúde da população e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, desenvolvidos nos cenários de prática da SES-DF.

§ 2º No âmbito da ESP/DF, compete à Coordenação de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão (CPLE), unidade orgânica de Coordenação e Supervisão, diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da SES-DF).

§ 3º No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx) administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios, bem como intermediar a relação entre a ESP/DF e as instâncias reguladoras dos Programas de Residência.

Art. 4º Alterar o art. 1º da Portaria nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Determinar à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), em conjunto com a Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), a realização de estudos, procedimentos e a operacionalização da Execução de Processos Seletivos de Candidatos para o Ingresso e o Preenchimento de Vagas na Preceptorias e nos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde: Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)." NR

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando a Lei Distrital nº 3.323/2004, que reestrutura a carreira Médica, do quadro de pessoal do Distrito Federal e em seu art. 5º prevê a possibilidade de mudança de especialidade médica conforme as necessidades do serviço e mediante interesse expresso do servidor;

Considerando a Portaria 69 de 09 de fevereiro de 2017, que define as especialidades médicas e áreas de atuação médicas reconhecidas do cargo de Médico da Carreira Médica, reestruturada pela Lei nº 3323/2004;

Considerando a Portaria nº 98, de 15 de março de 2024, que dispôs sobre as especialidades médicas de difícil provimento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o acentuado déficit de servidores na carreira médica e a necessidade de otimização da força de trabalho no âmbito desta Secretaria, sobretudo nas especialidades médicas de Neonatologia, Pediatria e Terapia Intensiva - Adulto e que todos os candidatos aprovados nas referidas especialidades já foram nomeados;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir à população o direito constitucional à saúde;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar, a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos do art. 3º da Portaria nº 119, de 11 de fevereiro de 2022, que suspendeu todas as mudanças de especialidade no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Autorizar a realização de pedido de concessão de mudança para as especialidades médicas de Neonatologia, Pediatria, Terapia Intensiva - Adulto, Anestesiologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Oncologia, Radioterapia e Psiquiatria, mantendo-se a suspensão para a mudança quanto às demais especialidades.

Art. 3º Acrescentar ao referido normativo o Anexo I abaixo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ